



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José Nunes Leitão		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José Nunes Leitão, INEP/Censo Escolar nº 23265078, instituição sediada no município de Monsenhor Tabosa, autoria o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 05633067/2020	PARECER Nº 0039/2021	APROVADO EM: 10.02.2021

I – RELATÓRIO

Maria Cesarina Pereira Mesquita, diretora pedagógica da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José Nunes Leitão, instituição sediada no município de Monsenhor Tabosa, por meio do processo nº 05633067/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para ofertar a educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular, e na modalidade Educação de Jovens e Adultos e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Assentamento Paulo Freire, Bairro Seminário, CEP: 63.113-430, no município de Monsenhor Tabosa, INEP/Censo Escolar nº 23265078, e fora criada pela Lei Municipal nº 03/217.

Responde pela direção a Professora Maria Cesarina Pereira Mesquita, licenciada na Formação de Professores Com Habilitação em Português e Inglês e especialista em Administração Escolar, e pela secretaria escolar, Marcos Martins de Pinho, Registro nº 9603.

O corpo docente dessa instituição é composto de 35 (trinta e cinco) professores; 28 (vinte e oito) habilitados, e 07 (sete) autorizados.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da Ata de Aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental e baseia-se na legislação vigente.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0039/2021

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0011/2021, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José Nunes Leitão, INEP/Censo Escolar nº 23265078, instituição sediada no município de Monsenhor Tabosa, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE